



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E D I T A L Nº 024, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Processo Seletivo Simplificado.

“Abre inscrições para Contratação Temporária de Professor – Ensino Fundamental”.

O PREFEITO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo à Lei Municipal nº 1.179, de 13 de Maio de 2025, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **14 a 16 de maio de 2025**, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nas funções de **Professor – Ensino Fundamental** com lotação em escola do sistema municipal de ensino, conforme abaixo especificado, submetido ao Regime Previdenciário INSS. A contratação será regida pelas instruções contidas neste Edital, pelas disposições legais vigentes e tomando por base normas contidas na supracitada Lei Municipal.

1 – DO QUADRO DE CONTRATAÇÃO

1.1 - FUNÇÃO	Professor Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais;
LOTAÇÃO	Secretaria de Educação – E.M.E.F. Frei Vicente Kunrath; Projeto Educa Mais.
VAGAS	1 (uma) imediata;
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.762,50 mensais, mais vale alimentação, 13º Salário e férias proporcionais.
PERIODO	De 09/06/2025, até 08/11/2025

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições deverão ser procedidas junto à Secretaria de Educação, na Prefeitura Municipal, **no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h**.

2.2 – deverá ser apresentada cópia da carteira de identidade no momento da inscrição, juntamente com o Diploma/Certificado fornecido pela Instituição de Ensino, comprovando a habilitação exigida.

2.3 – Não serão aceitas inscrições por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal ou fax.

3 – DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO/EXECUÇÃO

3.1 – Em caso de haver mais de um candidato inscrito, a ordem de classificação se dará por títulos, da seguinte forma:

3.1.1 – Os títulos serão numerados no seu canto superior de acordo com a listagem descrita no formulário específico (anexo). Uma das vias ficará anexa aos títulos e, a outra será devolvida ao candidato, devidamente rubricada pelo responsável do recebimento dos documentos;

3.1.2 - Serão considerados títulos os documentos relacionados com a área da Educação (não sendo considerados aqueles que se refiram a área afim), realizados a partir do ano de **2020**, que apresentem conteúdo programático, carga horária, identificação do órgão expedidor, local e data da realização e registro de frequência mínima de 75%.

3.1.3 - Nenhum título receberá dupla valorização;

3.1.4 - Os títulos poderão atingir no seu todo, até **100** (cem) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.5 - Critérios de Avaliação:

3.1.5.1 - Não terão validade como títulos:

- a) os que tiveram início antes do ano de **2019**.
- b) os certificados *sem* registro de frequência e com frequência *inferior* a 75% da carga horária do curso;
- c) trabalhos realizados e escritos, palestras proferidas, tempo de serviço, estágios realizados, os cursos de datilografia, os cursos religiosos, cursos de arte culinária, danças folclóricas, instrumentos musicais e música e assemelhados e os certificados *parciais* de participação.

3.1.5.2 - Valorização: Seminários, jornadas pedagógicas, cursos, encontros, simpósios, capacitações, oficinas de treinamentos, relacionados à educação:

<i>Categoria Dos Títulos</i>	<i>Carga Horária Do Título</i>	<i>Pontos Por Títulos</i>	<i>Nº Máximo De Títulos</i>	<i>Máximo Pontos Por Categoria</i>
A	De 04 até 16 horas	2,00	10	20,00
B	De 17 até 24 horas	3,00	10	30,00
C	Acima de 24 horas	5,00	10	50,00
Total de pontos possíveis nos títulos=>				100,00

3.1.5.3 - Os títulos relacionados pelo candidato, que excederem ao número máximo de pontos para cada categoria, serão desconsiderados.

3.2 – Os títulos serão entregues por ocasião da inscrição juntamente com os documentos do subitem **2.2**, mediante preenchimento de formulário específico, constante no anexo, *em duas vias*, podendo ser digitada, datilografada ou manuscrita, junto com a ficha de inscrição, com a anexação das cópias dos títulos.

3.3 – É vedada a juntada e/ou substituição de títulos após a efetivação da inscrição.

3.4 – Havendo empate entre os participantes, o critério para desempate será por sorteio.

3.5 – Não havendo candidato inscrito com habilitação solicitada na área específica, o Município poderá contratar pessoal que esteja cursando ensino superior para a habilitação solicitada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Este processo seletivo terá validade até de 01 ano.

4.2- A(o) candidata(o) chamada(o) terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o devido contrato e iniciar suas atividades.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a necessidade do serviço e do interesse da administração.

5.2 – A(o) candidata(o) aprovada(o) somente será admitido após considerado apto no exame médico e apresentar os seguintes documentos:

- a)** 1 foto recente 3x4;
- b)** Folha Corrida (Fórum);
- c)** Número do PIS/PASEP (cópia);
- d)** Atestado médico (Apto para o trabalho);
- e)** Certidão de nascimento/casamento (cópia);
- f)** Carteira de Identidade (cópia);
- g)** CPF (cópia)
- h)** Título Eleitor com comprovante de quitação (cópia);



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i)** Certificado de reservista (cópia);
- j)** Número de conta salário no Banco Sicredi.
- k)** Diploma/Certificado com habilitação específica para a função – ***Pedagogia***.
- l)** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- m)** Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível com a contratação.
- n)** nome completo e data de nascimento dos pais.
- o)** certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (cópia).
- p)** comprovante de residência.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

6.2 - As publicações sobre o processamento desta seleção serão feitas por Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município e junto a Equipe de Pessoal da Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 14 de Maio de 2025.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LEANE CASSULI DALMORO
Oficial Administrativo
Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO
RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA

Nº TÍTULO	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (Banca)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

ASSINATURA CANDIDATO

Recebi os títulos acima descritos.
As cópias conferem com o original

Em ____/____ de 2025

Assinatura do responsável pela inscrição